



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2013

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (DESENHISTA INSTRUCIONAL I)

Tipo: Melhor Técnica

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicada ao apoio à gestão pública municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediada no Rio de Janeiro, em 2012 firmou o Convênio nº 773967/2012 com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), cujo objeto é o apoio a organismos de promoção de direitos e de políticas para as mulheres.

No âmbito do referido convênio, o IBAM torna pública a Cotação Prévia de Preços para contratação de serviços de consultoria ao Programa de Capacitação a Distância em Democracia e Gênero, de acordo com o que dispõe este Edital.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de profissional(is) para realizar o tratamento pedagógico e desenho instrucional da(s) unidade(s) de estudo sob sua responsabilidade (seis módulos), no âmbito do referido convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a Meta 2 do Convênio em epígrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o termo de convênio nº 773967/2212, celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-PR) e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os(as) profissionais desenvolverão as seguintes produtos:

- Realizar o tratamento pedagógico (linguagem dialógica) e desenho instrucional das unidades de estudo sob sua responsabilidade.
- Leitura da unidade didática e rever o material considerando, no mínimo, as dimensões do conhecimento efetivo, conceitual, procedural e metacognitivo.
- Adequação do conteúdo previsto aos padrões de excelência da educação a distância considerando os objetivos do curso, as competências a serem desenvolvidas e o perfil do público alvo
- Adequação do conteúdo de modo a facilitar sua compreensão numa perspectiva não sexista, anti-racista e homofóbica.
- Definição de estratégias visando o alcance do aprendizado em termos do propósito, estrutura e interatividade (interação estudante/professor; interação estudante/estudante; interação estudante/conteúdo; interação professor/conteúdo; interação professor/professor; interação conteúdo/conteúdo) que vão conduzir o desenvolvimento dos textos instrucionais.

- Leitura do material didático tornando-o adequado aos novos conceitos de ensino e de aprendizado em educação a distancia cuja ênfase recai sobre o processo colaborativo de aprendizagem e ideias construídas com base em experiências reais.

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em formato impresso, em 1(uma) via, tamanho A4, e em CD produzido com aplicativos compatíveis com o Microsoft Office 2010, mediante aprovação da coordenação do Projeto de Capacitação.

4. PERFIL E REQUISITOS

Para a execução das funções-atividades mencionadas neste Edital, exigir-se-á o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- nível superior em pedagogia ou áreas afins.
- Experiência em desenho instrucional.
- comprovar experiência em trabalhos executados na área de planejamento educacional, tratamento pedagógico e desenho instrucional nos últimos três anos.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão encaminhar proposta com respectiva documentação para o e-mail licita@ibam.org.br ou entregar na sede do IBAM, sito no Largo IBAM, nº 01 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22271-070, aos cuidados do Setor de Licitações e Convênios, até às 17 horas do dia 12 de julho de 2013.

A proposta deverá conter:

- Currículo vitae em formato PDF, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- Comprovantes da formação (títulos, diplomas e certificados).
- Comprovantes da experiência (registro na carteira profissional, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, termo de contrato assinado, declaração ou carta de referência da instituição à qual prestou os serviços, informando a função, atividade exercida e duração).
- Declaração assinada pelo(a) candidato(a) que não possui vínculo com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se o(a) prestador(a) dos serviços ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por intermédio de análise e avaliações comparativas, através de atestado de capacidade técnica, comprovação de experiência e qualificação do(a) candidato(a).

Serão desconsideradas as propostas que não atenderem ou ainda que contrariem no todo ou em parte as exigências contidas no presente Edital ou com valor global superior ao estipulado no item 9.

As propostas recebidas serão analisadas pela equipe gestora do convênio, que selecionará, para posterior entrevista presencial aquele(as) que atenderem ao disposto no presente Edital.

A contratação objeto desta Cotação Prévia será por melhor técnica, e constará de:

- Análise curricular: na qual serão analisados os conhecimentos e habilidades do(a) profissional em trabalhos da mesma natureza do exigido neste Edital. Será atribuída a Nota de Análise Curricular (NAC), de zero a dez, baseada nos seguintes parâmetros:

Formação Acadêmica/ Experiência Profissional do(a) profissional responsável	Pontuação *
Nível superior em pedagogia ou áreas afins	1 ponto
Experiência em planejamento de ensino para educação à distância	até 2 anos de experiência comprovada = 1 ponto
	de 2 a 5 anos de experiência comprovada = 2 pontos
	acima de 5 anos de experiência comprovada = 3 pontos
Experiência em tratamento pedagógico para educação à distância	até 2 anos de experiência comprovada = 1 ponto
	de 2 a 5 anos de experiência comprovada = 2 pontos
	acima de 5 anos de experiência comprovada = 3 pontos
Experiência em desenho instrucional para educação à distância	até 2 anos de experiência comprovada = 1 ponto
	de 2 a 5 anos de experiência comprovada = 2 pontos
	acima de 5 anos de experiência comprovada = 3 pontos

* cada ano de experiência profissional será computado uma única vez. A pontuação total da formação acadêmica e experiência profissional não ultrapassará a 10 (dez) pontos.

- Entrevista presencial: nesta etapa será avaliado o grau de compatibilidade entre o perfil do(a) candidato(a) e a vaga ofertada. Serão observados aspectos como: comprovação da experiência, comprometimento com o projeto e redação, conforme procedimentos-padrão adotados pela política de Recursos Humanos do IBAM. Será atribuída a Nota de Entrevista Presencial (NEP) entre zero e dez.

Para as notas de Entrevista Presencial (NEP) e Análise Curricular (NAC) serão atribuídos valores inteiros, não sendo permitido décimos.

Durante as etapas de análise curricular e entrevista o IBAM poderá efetuar levantamentos, consultas e análises que julgar necessários.

Será(ão) contratado(s) candidato(s) cuja proposta alcançar a maior Pontuação Final (PF), maior que 12 (doze) pontos, obtida pela soma das notas da Entrevista Presencial (NEP) e da Análise Curricular (NAC).

Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com a maior Nota de Entrevista Presencial (NEP).

O resultado final será publicado no site do IBAM (www.ibam.org.br) e enviado via e-mail às empresas.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação do(s) candidato(s) selecionado(s) será mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços com Pessoa Física, conforme Anexo II deste Edital.

Para celebração do contrato exigirá-se do(s) candidato(s) selecionado(s) documentação, tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/fisica.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os serviços serão prestados na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

As viagens ocorrerão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 773967/2012. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, nas viagens realizadas pelo(a) profissional responsável no âmbito do convênio, serão custeadas pelo IBAM, respeitado o estabelecido no Plano de Trabalho.

Não poderão participar desta cotação prévia profissionais que tenham vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresa Pública e Fundações.

A participação na presente cotação prévia implica, tacitamente, para o(a) candidato(a):

- a. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada produto, objeto da presente contratação (módulo do programa), deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O início da prestação dos serviços objeto desta cotação será imediatamente após a assinatura do contrato.

9. REMUNERAÇÃO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital ocorrerão à conta do Convênio nº 773967/2212, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por produto.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, mediante apresentação dos produtos contratados, a serem entregues ao gestor do convênio que atestará os serviços executados e encaminhará a autorização da despesa ao Departamento Pessoal do IBAM para devido processamento.

Para recebimento de cada pagamento o(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) atender as Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/fisica.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Os pagamentos serão efetivados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias (OBTV), diretamente creditados na conta corrente do(a) consultor(a), até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação acima citada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail licita@ibam.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido para envio das propostas.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe gestora do convênio.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2013.

Setor de Licitações e Convênios
Superintendência Administrativa e Financeira - SAF
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não sou funcionário(a)/servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, seja direta ou indiretamente, e que não possui qualquer vínculo com empresas subsidiárias ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data.

(Nome e assinatura do candidato(a))

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo:

CPF:

Naturalidade/Nacionalidade:

Endereço completo:

Telefone (residencial/celular):

E-mail:

2. FORMAÇÃO E TÍTULOS

Doutorado ou Mestrado:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

Especialização/Pós-graduação:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

Graduação:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

Cursos Complementares:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

3. IDIOMAS

Idioma	Avançado	Intermediário	Básico
Inglês			
Espanhol			
Francês			
Outros			

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atual

(instituição)

(cargo)

(período)

(atividades)

Última

(instituição)

(cargo)
(período)
(atividades)

Penúltima
(instituição)
(cargo)
(período)
(atividades)

Antepenúltima
(instituição)
(cargo)
(período)
(atividades)

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

(caso haja, descrever a forma da participação, nome do evento, cidade/país de realização do evento, e ano da realização do evento).

6. TRABALHOS PUBLICADOS

7. EXPERIÊNCIAS NO EXTERIOR

(caso haja, descrever o projeto, atividades desenvolvidas, forma da participação, cidade/país e período).

8. DISTINÇÃO, PRÊMIOS E BOLSAS

9. OUTRAS ATIVIDADES

10. REMUNERAÇÃO

R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

Local e data.

(Nome e assinatura do candidato(a))

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, associação civil de caráter técnico-educativo, sem fins lucrativos, situado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), CNPJ nº 33.645.482/0001-96, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Paulo Timm, CPF nº 457.512.429-04, identidade nº 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, doravante denominado simplesmente IBAM.

CONTRATADO(A):, residente e domiciliado(a) à (rua ou av., nº, bairro, cidade, estado), CPF nº, identidade nº, emitida pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**.

RESOLVEM:

Firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do objeto

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, conforme descrito no Edital Cotação Prévia de Preços nº XX/2013 em anexo, ao projeto, desenvolvido pela Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR.

Cláusula Segunda – Das obrigações do(a) Contratado

- a) Realizar o tratamento pedagógico (linguagem dialógica) e desenho instrucional das unidades de estudo sob sua responsabilidade.
- b) Leitura da unidade didática e rever o material considerando, no mínimo, as dimensões do conhecimento efetivo, conceitual, procedural e metacognitivo.
- c) Adequação do conteúdo previsto aos padrões de excelência da educação a distância considerando os objetivos do curso, as competências a serem desenvolvidas e o perfil do público alvo
- d) Adequação do conteúdo de modo a facilitar sua compreensão numa perspectiva não sexista, anti-racista e homofóbica.
- e) Definição de estratégias visando o alcance do aprendizado em termos do propósito, estrutura e interatividade (interação estudante/professor; interação estudante/estudante; interação estudante/conteúdo; interação professor/conteúdo; interação professor/professor; interação conteúdo/conteúdo) que vão conduzir o desenvolvimento dos textos instrucionais.
- f) Leitura do material didático tornando-o adequado aos novos conceitos de ensino e de aprendizado em educação a distancia cuja ênfase recai sobre o processo colaborativo de aprendizagem e ideias construídas com base em experiências reais.

Cláusula Terceira – Das condições gerais

O(A) Contratado(a), para atender ao disposto nesta Cláusula, compromete-se a viajar, sempre que o projeto assim requerer, a todos os locais necessários para a consecução do objeto deste Contrato.

§ 1º. Serão de responsabilidade do IBAM as despesas de viagem, compreendendo passagens, diárias e hospedagem, quando o(a) Contratado(a) tiver de se deslocar a outro local para atender ao disposto no parágrafo anterior.

§ 2º. Para efeito de concessão de diárias, aplica-se o disposto nas portarias do IBAM que regulamentam o assunto.

§ 3º. O meio de transporte a ser utilizado será definido pelo IBAM, que levará em conta as facilidades oferecidas, a distância e a economicidade, sendo que padrões superiores aos definidos serão de responsabilidade do(a) Contratado.

§ 4º. As despesas com hospedagem não contemplam quaisquer gastos extras de natureza pessoal realizados pelo(a) Contratado(a) durante sua permanência nos estabelecimentos hoteleiros.

§ 5º. No caso de ocorrência dos gastos mencionados no §4º, os valores correspondentes serão de responsabilidade do(a) Contratado(a).

Cláusula Quarta – Do prazo do Contrato

Este Contrato tem a duração de (.....) dias a partir da data de sua assinatura e ao seu final o(a) Contratado(a) deverá ter terminado os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo por motivo de força maior, conforme descrito na legislação, caso em que o prazo e os valores poderão ser alterados de comum acordo entre o(a) Contratado(a) e o IBAM.

§ 1º. Fica também estabelecido que, na ocorrência de fatos que levem à resolução ou rescisão do contrato firmado pelo IBAM com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR, ou ainda no caso de adiamentos ou dilatações de prazos, provocado pela entidade contratante, o presente instrumento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, a fim de adequar-se à nova situação.

§ 2º. A ocorrência das situações previstas no § 1º poderá ensejar, inclusive, a suspensão do contrato, conforme acordo entre as partes.

Cláusula Quinta – Do preço e condições de pagamento dos serviços

O(A) Contratado(a) receberá, pelos serviços prestados em decorrência do presente Contrato, a importância de R\$......,00 (..... reais), que será paga em ... (.....) parcelas conforme descrito a seguir:

- a) 1ª parcela, no valor de R\$ (.....) contra entrega do produto tal;
- b) 2ª parcela, no valor de R\$(.....) contra entrega do produto tal;
- c)

§ 1º. Os pagamentos das parcelas acima serão efetuados pelo meio que o IBAM considerar adequado.

§ 2º. Os pagamentos acima citados serão realizados após a aceitação, pelo IBAM, dos produtos correspondentes e mediante apresentação prévia pelo(a) Contratado(a) de certidão ou comprovantes de quitação ou isenção do Imposto Municipal sobre Serviços – ISS, conforme prevê a legislação municipal, além daqueles indicados por ocasião da assinatura do contrato e constantes em www2.ibam.org.br/af, e incluem todos e quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições previstas pela legislação em vigor.

§ 3º. As alterações eventuais de alíquotas ou o surgimento de novos impostos, taxas e/ou contribuições fiscais de qualquer natureza serão de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a).

§ 4º. O(A) Contratado(a) deverá firmar e apresentar ao IBAM, até o último dia útil de cada mês, o Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

§ 5º. Caso ocorram atrasos no recebimento de faturas e inadimplência por quaisquer motivos, caberá ao IBAM comunicar, por escrito, ao(à) Contratado(a), sendo que os pagamentos previstos nesta Cláusula somente serão retomados por ocasião do reinício ou regularização de pendências do referido projeto, observado o disposto nos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

§ 6º. Caso a natureza do serviço e formação do profissional Contratado assim o exigirem, este deverá recolher a anotação de responsabilidade técnica ou similar ao conselho de classe pertinente, devolvendo cópia do documento destinada ao contratante para o IBAM.

Cláusula Sexta – Da rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes mediante comunicação expressa, por escrito, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. Ocorrida a hipótese prevista nesta Cláusula, o(a) Contratado(a) fará jus ao recebimento da(s) parcela(s) correspondentes à parte do trabalho já realizada, entregue e aprovada.

Cláusula Sétima – Da propriedade do trabalho

Os trabalhos desenvolvidos pelo(a) Contratado(a) pertencem ao IBAM, sem prejuízo do registro do crédito respectivo.

§ 1º. O(A) Contratado(a) concorda expressamente, desde já, com a cessão ao IBAM da propriedade e dos direitos autorais de quaisquer trabalhos relacionados ao objeto do presente Contrato.

§ 2º. O(A) Contratado(a) declara, ainda, expressamente, que todos os trabalhos produzidos e relacionados ao objeto do presente contrato não serão repassados a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, do IBAM.

§ 3º. O(A) Contratado(a) declara que os trabalhos objeto deste Contrato não ofenderão a autoria e/ou direitos de quem quer que seja, obrigando-se a responder perante terceiros por qualquer questão vinculada à titularidade dos serviços e desobrigando o IBAM de fazê-lo.

§ 4º. O IBAM poderá, sem qualquer oposição do(a) Contratado(a) e sem obrigação de indenizá-lo(a), copiar ou utilizar os trabalhos objeto deste Contrato em seminários, palestras, cursos, exposições ou quaisquer outros eventos por ele realizados.

§ 5º. O(A) Contratado(a) poderá utilizar os trabalhos produzidos em razão deste Contrato como referência curricular, em cursos, seminários e outros eventos de que participar como professor ou conferencista, devendo, em outros casos, obter a autorização por escrito do IBAM.

§ 6º. O(A) Contratado(a) não poderá transferir a terceiros ou subcontratar os trabalhos objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – Da responsabilidade

O(A) Contratado(a) responsabiliza-se pela origem do curso, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais quando o curso contiver remissões, constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando, o(a) Contratado(a), totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros.

§1º. O(A) Contratado(a) declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador do material do CURSO, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao IBAM e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

§2º. Em face de eventual reivindicação apresentada ao IBAM por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre o material do CURSO ou direitos nele incluídos, o(a) Contratado(a) deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao IBAM o exercício de seus direitos.

§3º. Caso o IBAM, por questões referentes a direitos sobre o material produzido ou direitos nele incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o o(a) Contratado(a) deverá colaborar para a defesa do IBAM e fornecer os subsídios necessários, sem prejuízos do disposto no §1º acima.

Cláusula Nona – Do descumprimento do Contrato pelo(a) Contratado(a)

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato poderá sujeitar o(a) Contratado(a) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor previsto na Cláusula Quarta.

Cláusula Décima – Da legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo Código Civil e pela legislação pertinente à contratação de serviços.

Cláusula Décima Primeira – Da negociação e do foro

As partes acordam que tudo farão para dirimir possíveis controvérsias amigavelmente; se, no entanto, surgirem questões que não possam ser resolvidas por esse meio, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, _____

Paulo Timm
Superintendente Geral do IBAM

(colocar o nome do(a) Contratado(a)
Contratado(a))

Testemunhas:

1)
Nome Luis Carlos Vidal Gomes
Ident. Nº 3.438.242 IFP/RJ
CPF 407.609.607-04
Ass _____

2)
Nome _____
Ident. _____
CPF _____
Ass _____